PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

335/89

APROVADO EM 27/02/89
POR Unanimidade

APROVADO EM 28/02/89
POR Unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 335/89

SÚMULA: Declara Órgão Oficial do Município o "O JORNAL DE MARINGÁ", na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, declarado o Órgão Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, "O JORNAL DE MARINGÁ", de propriedade da Editora 23 de Julho Ltda., inscrita no C.G.C./MF. nº 80.396.641/0001-46, com sede na cidade de Maringá-Pr.

Art. 2º - O órgão de imprensa referido no art. 1º desta Lei, passará a publicar todos os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante contrato e condições a serem firmados entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 005/83, de 04/02/83, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS. 3

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO N.o 7502 DE 14/10/81